



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 10 DE JUNHO DE 2002

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº  
336 , DE 06 DE JULHO DE  
1999 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 336, de 06 de  
julho de 1999 , passa a vigorar com a seguinte redação : " Fica concedido ao  
servidor público , membro da Comissão Permanente de Licitação , uma gratificação  
equivalente ao Padrão Salarial – Classe "A" – Carreira IX , conforme disposto  
no anexo II da Lei Municipal nº 002/93 .

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação , retroagindo seus efeitos à 01/04/02 .

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 10 de junho de 2002

*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O N.º 428/2002

EM 10 junho 2002

**PREFEITO MUNICIPAL**